Resolução nº : 1359/2002
Protocolo nº : 456535/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA BERNADETE LOPES
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 11158/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 20354/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente